



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N.º _____/2023

Fica alterado o §2º do artigo 112 do Projeto de Lei do Executivo n.º 108/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. [...]”

§ 2º O auto de infração proveniente da fiscalização deverá ser lavrado em 02 (duas) vias, assinadas pelo notificado, sendo a 2ª via entregue ao proprietário ou possuidor.”

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Entendemos que não há como responsabilizar o responsável técnico, tampouco determinar que o auto de infração lhe seja entregue.

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS

